

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Serviço/Organismo: Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Cargo: Subinspetor-Geral

Período de comissão de serviço: Cinco anos

MISSÃO

A IGEC tem por missão assegurar a legalidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos das governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) e da Educação (MEDU), ou sujeitos à tutela dos respetivos membros do Governo, bem como o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, da educação escolar, compreendendo os ensinos básico, secundário e superior e integrando as modalidades especiais de educação, da educação extra-escolar, da ciência e tecnologia e dos órgãos, serviços e organismos do MCTES e do MEDU.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- A) Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos órgãos, serviços e organismos do MCTES e do MEDU ou sujeitos à tutela do respetivo membro do Governo e avaliar o seu desempenho e gestão através da realização de ações de inspeção e auditoria;
- B) Auditar os sistemas de controlo interno dos órgãos, serviços e organismos do MCTES e do MEDU ou sujeitos à tutela do respetivo membro do Governo, no quadro das responsabilidades cometidas ao sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;
- C) Contribuir para a qualidade do sistema educativo, designadamente através da realização de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema;
- D) Participar no processo de avaliação das escolas do ensino básico e secundário e apoiar as atividades com ele relacionadas;
- E) Zelar pela equidade no sistema educativo, científico e tecnológico, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes, nomeadamente registando e tratando queixas e reclamações, e procedendo às necessárias averiguações;
- F) Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação, previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução;
- G) Conceber, planear e executar ações de inspeção e auditoria às instituições de ensino superior, no respeito pela respetiva autonomia, e aos serviços de ação social;
- H) Assegurar o serviço jurídico contencioso decorrente dos processos contraordenacionais, em articulação com a Secretaria-Geral da Educação e Ciência;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- 1) Registrar e analisar as reclamações inscritas nos livros de reclamações dos estabelecimentos particulares e cooperativos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como nos estabelecimentos de ensino superior privado.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

- 1) Assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos do MCTES e do MEDU;
- 2) Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos órgãos, serviços e organismos do MCTES e do MEDU, designadamente através do apoio, acompanhamento e divulgação de boas práticas;
- 3) Desenvolver, em articulação com outros serviços e organismos, a avaliação das escolas dos ensinos básico e secundário;
- 4) Zelar pela equidade do sistema educativo, científico e tecnológico, na salvaguarda dos interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes.

OBJETIVOS A ATINGIR

- 1) Acompanhar e monitorizar a implementação das medidas de política educativa, nas áreas dos ensinos básico, secundário e superior;
- 2) Devolver aos órgãos, serviços e organismos do MCTES e do MEDU tempestivamente (no prazo máximo de 90 dias úteis) os relatórios das ações realizadas;
- 3) Implementar junto das escolas metodologias de trabalho que impulsionem medidas eficazes de promoção do sucesso e de combate ao abandono escolar;
- 4) Intensificar a formação de todos os trabalhadores da IGEC no âmbito das medidas de política educativa presentes nos Decretos-leis n.º 54/2018 e 55/2018;
- 5) Responder tempestivamente aos utentes do sistema educativo (no prazo máximo de 30 dias úteis), dando-lhes retorno do tratamento das queixas, participações e exposições efetuadas;
- 6) Apresentar às tutelas os relatórios anuais das atividades realizadas no âmbito do Plano de Atividades, até final do mês de maio do ano subsequente ao da vigência do citado Plano;
- 7) Promover a participação de todos os trabalhadores contribuindo para os alinhar com o serviço e aumentando o seu grau de satisfação.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros afetos à IGEC, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados, e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficácia e eficiência.

OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2022, de 9 de maio, que aprova o Código de Conduta do Governo e que se aplica, com as necessárias adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como aos dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas, bem como no Código de Conduta vigente na própria IGEC.

Lisboa,

A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

O Ministro da Educação